

CÂMARA DOS DEPUTADOS

EMENDA DE PLENÁRIO AO SUBSTITUTIVO DO PROJETO DE LEI N° 3.267, DE 2019

(Deputado Delegado Waldir)

Dá nova redação ao artigo 131 da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro:

“Art. 131.

§ 2º O veículo somente será considerado licenciado estando quitados os débitos relativos a multas de trânsito e ambientais, vinculados ao veículo, independentemente da responsabilidade pelas infrações cometidas.

.....
§4º. É vedada a subordinação do pagamento da taxa de licenciamento ao pagamento de quaisquer outras espécies tributárias ou penalidades decorrentes do veículo.

.....” (NR)

Plenário, em / / 2020.

Deputado DELEGADO WALDIR





Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Delegado Waldir)

Ementa: Altera a Lei nº 9.503, de
23 de setembro de 1997, que institui o
Código de Trânsito Brasileiro.

Autor: Poder Executivo

Assinaram eletronicamente o documento CD209007188300, nesta ordem:

- 1 Dep. Delegado Waldir (PSL/GO)
- 2 Dep. Wellington Roberto (PL/PB) - VICE-LÍDER do Bloco PL, PP, PSD, MDB, DEM, SOLIDARIEDADE, PTB, PROS, AVANTE